



✓ INDICAÇÃO. 615 / 2025

Ilmo(a) Senhor(a) Presidente.

Senhores Vereadores.

As vereadoras subscritas, vem, respeitosamente amparadas pelo artigo 206 e seguintes do Regimento Interno, INDICAR o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, com cópia à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, solicitando adoção de providência para fins de que,

**Contando com equipe responsável, sejam realizados estudos visando verificar se é possível tornar pública área especificada.**

✓ JUSTIFICATIVA

Moradores gostariam de saber se é possível projeto para denominação de via.

Para tanto, solicita-se primeiramente verificar se a área já é pública ou ainda é particular.

Sendo particular, solicita-se estudos a fim de verificar se há interesse e viabilidade em tornar área pública e, por conseguinte, seguir com projeto para atender demanda levantada.

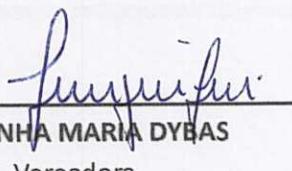
Cabe citar que há via aberta e faz ligação com a Rua Anita Liebl, município de Rio Negrinho.

Segue mapa apontando área e lei que denomina via no município vizinho.

À disposição para maiores esclarecimentos!

São Bento do Sul, 30 de julho de 2025

  
CÁTIA MARIA GROSSKOPF FRIEDRICH  
Vereadora

  
TEREZINHA MARIA DYBAS  
Vereadora

1713 / 2025

07/07/2025 14:48

APR



✓ ANEXOS

*Fonte. Geobensul.*





**LEI N° 3.272, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DENOMINA DE "ANITA LIEBL" VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO  
DE RIO NEGRINHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de ANITA LIEBL a via situada no bairro Industrial Sul, e que inicia na confluência com a rodovia BR-280 na coordenada (26° 14'34.25"S; 49°28'14.56"O) percorrendo 25 metros pelo eixo da via, até coordenada (26°14' 34.18"S; 49°28'13.92"O').

**Art. 2º** Cumpre ao Poder Executivo Municipal fixar placas de identificação, dar publicidade e conhecimento a população das referidas denominações, constantes do mapa parte integrante do projeto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Rio Negrinho, 26 de novembro de 2019.

JULIO CÉSAR RONCONI  
Prefeito Municipal

WILSON LUIZ VEISS Secretário de Administração e Recursos Humanos	LEANDRO LIBERATO DOS SANTOS Secretário de Desenvolvimento Econômico
GISELI RUCKL ANTON Secretária de Assistência Social	RONEI JOSÉ LOVEMBERGER Secretário de Agricultura
DARLI FROTA TANDALO Secretária de Educação	IVAN ORNELO FLORIANI Secretário de Finanças
TCHARLES PURIM Secretário de Habitação e Promoção Social	HELIO CLEMENTE Secretário de Infraestrutura
MARIA DE FÁTIMA MENDES AFONSO Secretária de Saúde	MARLETE SILVA DAS C. SCHROEDER Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal, em 26 de novembro de 2019.

Maristela Briniak - Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/12/2019*